

| | | |
|---|--|---|
|  | Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa |  |
| Despacho | NP: cs4osq1t SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 07/06/2023 Indicação nº 2932/2023 Protocolo nº 6355/2023 | |
| Autor: Dep. Janaina Riva | | |

**INDICO AO GOVERNADOR DO ESTADO, COM
CÓPIA AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE
CULTURA , ESPORTE E LAZER, E AO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO,
MOSTRANDO A URGENTE E IMPRESCINDÍVEL
NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE
INSTRUMENTOS MUSICAIS DE FANFARRA,
PARA O MUNICÍPIO DE NOVA
MARILÂNDIA/MT**

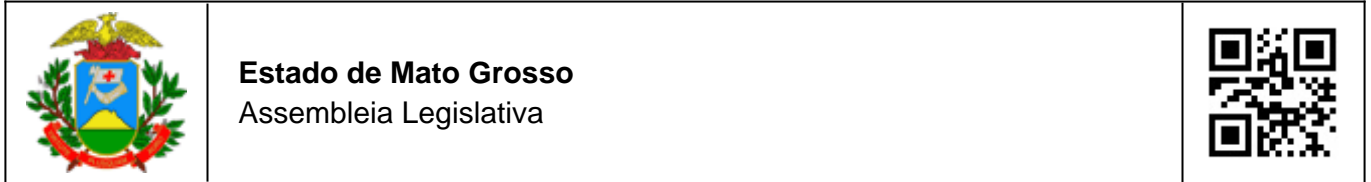
Com fundamento no artigo 160 e seguintes do Regimento Interno, depois de ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado expediente indicatório às autoridades supracitadas, demonstrando a urgente e imprescindível necessidade de aquisição de instrumentos musicais de Fanfarra, para o município de Nova Marilândia/MT.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição é fruto do ofício nº 033/2022, assinado pelos Ilustres vereadores(as) MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO e NEUCIRENO FRANCISCO GOMES, parlamentar do município de Nova Marilândia/MT.

Trata-se da necessidade de adquirir Instrumentos de Fanfarra para o município de Nova Marilândia. De início, imperioso consignar que é senso comum de que a prática da “Fanfarra” nas escolas são instrumentos de integração entre alunos.

Além de trabalhar a musicalidade, as fanfarras também são um instrumento no processo ensino-aprendizagem nas escolas de educação básica. Além disso, contribui para que os alunos passem a ter uma identidade maior com a sua escola.



Diante dessa realidade, os vereadores(as) solicita que envie esforços na aquisição de Instrumentos musicais de Fanfarra, conforme lista abaixo:

- 08 (oito) Pratos 10 Banda Infantil Níquel (PAR);
- 08 (oito) Surdo 45x14"; Inox Bola Cromada;
- 08 (oito) Surdo 30x14"; Alumínio Aro Chapa Crom Luen n10;
- 08 (oito) Bumbo Fuzileiro 30x22 10 Afinações INOX CHAPA CROMADO LUE;
- 08(oito) Caixa Repique DE MÃO 30x10" 4 Afin Inox Luen;
- 08 (oito) Caixa de Guerra 15x14 chapa escovada Natural Lue.

A fanfarra servirá as crianças e adolescentes, por meio da música, como ferramenta de ensino-aprendizagem, de resgate e de inclusão social, minimizando os índices de indisciplina, evasão escolar e reprovação, dentre outros.

Em face do exposto e para que o objetivo pretendido possa ser alcançado, na forma aqui disposta, cumpre-me levar a presente matéria legislativa ao conhecimento e à elevada apreciação de meus distintos Pares, aos quais conclamo, nesta oportunidade, dispensarem a mesma o devido apoio para a sua regimental acolhida e merecida aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 07 de Junho de 2023

Janaina Riva
Deputada Estadual